

Decreto nº 026/2021, de 04 de Maio de 2021.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais de Monsenhor Hipólito – PI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos servidores que estão em gozo de benefício previdenciário e aposentados;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de reorganização dos arquivos funcionais de todos os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento dos servidores públicos efetivos do Município de Monsenhor Hipólito-PI, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

§ 1º. Os servidores cedidos a outros órgãos e afastados por demais motivos também deverão realizar o recadastramento.

§ 2º. Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outros órgãos deverão apresentar comprovante de autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º. No caso de servidores que ocupam legalmente mais de um cargo, emprego ou função pública no Município de Monsenhor Hipólito-PI, o recadastramento deverá ser realizado em cada um dos vínculos.

§ 4º. O servidor que, no período do recadastramento, estiver no gozo de licença ou férias terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do retorno ao serviço, para realizá-lo.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ

Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI

CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155

E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

Art. 2º. O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. Na hipótese de não poder comparecer em virtude de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, a restrição deverá ser atestada por médico assistente e encaminhada à PMMH por representante, hipótese em que será possibilitado ao mesmo a prestação das informações dos dados cadastrais e assinatura de declarações.

Parágrafo único. Há hipótese de servidor em internamento hospitalar, terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da alta médica, para fazer o recadastramento ou enviar representante munido e atestado de médico assistente.

Art. 4º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 10 a 31 de Maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, no setor de pessoal ou outro indicado pelo órgão coordenador – a Secretaria Municipal de Administração, no horário das 7:30 hs às 13:30 hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Art. 5º. O recadastramento dos servidores públicos municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento de formulário de recadastramento.

Art. 6º. O servidor deverá anexar ao formulário de recadastramento, de que trata o art. 4º, cópias dos documentos a seguir mencionados:

- I** – Cédula de identidade (RG), do servidor e seus dependentes;
- II** – Cadastro de Pessoa Física (CPF), do servidor e seus dependentes;
- III** – Título de eleitor;
- IV** – Certificado(s) de escolaridade(s);
- V** – Certificado ou carteira de reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- VI** – Comprovante de residência atualizado;
- VII** – Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII** – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- IX** – Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos ou incapazes de qualquer idade, quando houver;
- X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- XI** – Comprovante do PIS/PASEP;
- XII** – Declaração de acúmulo de cargos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PIAUÍ

Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI

CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 3433-1155

E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

XIII – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para motoristas;

Art. 7º. As informações prestadas no recadastramento serão de inteira responsabilidade do servidor que as prestar.

Art. 8º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, até que tal situação seja regularizada.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Art. 10º. Serão tomadas todas as medidas higienicosanitárias e adotados os protocolos de prevenção a Covid-19.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º. Registrado e Publicado por afixação nos termos da Lei Orgânica do Município, o presente Decreto, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

Monsenhor Hipólito - Piauí, 04 de maio de 2021.

ANTÔNIO DJALMA BEZERRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL